

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA
FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL TÉCNICO/CONSUMO E
INSULINO DEPENDENTES 051/2016**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, E A
EMPRESA D. TUDO COMERCAL DE
PRODUTOS HOSPITALARES, ALIMENTOS E
SUPRIMENTOS LTDA - ME , PARA FINS
NELE INDICADOS.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Frei Antonio Salá s/n, no centro desta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.453.467/0001-90, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia, Sr. JANIO LOPES PEREIRA ,residente e domiciliado à Av. Carajás 2827, casa B, São Luiz II, nesta cidade, portador do RG. 3197891 SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº 699.670.162-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa D. TUDO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES SUPRIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.878.171/0001-60, estabelecida à Rua Hermínio Pedroso, Qd 37 Lote 10, Parque Trindade, Cidade Aparecida de Goiânia-GO, representada neste ato pelo Sr JOELSON BUENO DA LUZ, residente e domiciliado à 1º Av, nº 233 Qd 05, Lote 08, Apto 802, Cond Ed. Ana Capri, Setor leste Bairro Vila Nova, cidade Goiânia - GO, RG. 3388627 SSP/GO e o CPF nº877.978.871-87, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº. 013/16**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, o **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2016** e seus adendos, devidamente homologados pelo Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia - PA, e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

É objeto deste Contrato a **Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e material técnico/consumo e insulino dependentes** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

| Nº DO ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UND | QTD | Valor unitário | Valor total |
|------------|-------------------------------------|-----|-------|----------------|-------------|
| 2 | ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL | FRS | 8.000 | 4,27 | 34.160,00 |

| | | | | | |
|-------|--|------|---------|-------|-------------------|
| 3 | AMOXICILINA 500MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO | COMP | 300.000 | 0,12 | 36.000,00 |
| 5 | CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO | COMP | 100.000 | 0,30 | 30.000,00 |
| 6 | CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL | FRS | 15.000 | 4,70 | 70.500,00 |
| 9 | DIGOXINA 0,25 MG | COMP | 50.000 | 0,03 | 1.500,00 |
| 12 | METILDOPA 250 MG | COMP | 70.000 | 0,12 | 8.400,00 |
| 13 | METRONIDAZOL 250 MG | COMP | 150.000 | 0,08 | 12.000,00 |
| 14 | PREDNISONA 20 MG CX | COMP | 30.000 | 0,11 | 3.300,00 |
| 17 | SULFAMETOXAZOL + TRIMET. (400MG +80MG) | COMP | 150.000 | 0,07 | 10.500,00 |
| 18 | SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE | FRS | 12.000 | 0,95 | 11.400,00 |
| 21 | COMPRESSAS CIRÚRGICAS DE GASE HIDRÓFILA PCT C/ 500 UND | PCT | 6.000 | 6,93 | 41.580,00 |
| 22 | LUVAS P/PROCEDIMENTOS TAM. - GRANDE CX C/ 100 UND | CX | 500 | 14,99 | 7.495,00 |
| 23 | SONDA URETRAL Nº 12 PCT C/ 20 UND | PCT | 1.500 | 9,97 | 14.955,00 |
| 26 | AGULHA DESC. 13x4, 5 CX C/ 100 UND | CX | 1.000 | 6,05 | 6.050,00 |
| TOTAL | | | | | 287.840,00 |

O valor deste Contrato é de R\$ **287.840,00** (Duzentos e oitenta e sete mil oitocentos e quarenta reais) a ser pago com recursos oriundos da dotação orçamentária, com a seguinte classificação funcional:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

Unidade orçamentária 21
SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE

Programa: 10.301.0037.2-107
SAUDE

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Programa: 10.302.0002.2-123 MANUTENÇÃO DO SAMU-SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Programa: 10.304.0235.2.-129
SANITÁRIA

PROGRAMA DE VIGILANCIA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Programa: 10.305.0245.2-130 AÇÕES BÁSICAS DE VIGILANCIA
EPIDEMIOLOGICA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Programa: 10.331.0002.2-131 MANUTENÇÃO DO CEREST CENTRO
REGIONAL DE REFERENCIA EM SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Programa: ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE 10.301.0200.2-110 ATENÇÃO BÁSICA
DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa vencedora deverá ofertar os serviços licitados neste Município após a Homologação mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia. O presente contrato terá validade a partir da assinatura, à entrega de todos os itens solicitados finalizando em 31 de Dezembro de 2016, sem extinguir direitos como, a garantia dos bens adquiridos neste processo licitatório.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato poderá ser aditivado, em havendo interesse das partes, nas clausulas e condições da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, conforme a disponibilização dos serviços e apresentação das respectivas faturas.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A contratada deverá respeitar as normas exigidas no edital de Licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2016.**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os custos dos serviços, objeto deste contrato serão de responsabilidade da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os tributos incidentes referente ao objeto deste contrato ficarão por conta da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA deverá honrar pela preferência e pontualidade prestada a esta secretaria em caso de qualquer urgência dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93, e Lei 10.520/02 e suas alterações serão aplicadas à CONTRATADA multas de:

a) Advertência;

- b) 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do Contrato, até o décimo dia;
- c) 2% (dois por cento), por dia de atraso sobre o valor do Contrato, a partir do décimo primeiro dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa ao interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos são os que estão disciplinados de acordo com o art.109 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Conceição do Araguaia - PA, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Conceição do Araguaia - PA, 06 de maio de 2016.

JANIO LOPES PEREIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

**D. TUDO COMERCAL DE PRODUTOS HOSPITALARES, ALIMENTOS E
SUPRIMENTOS LTDA – ME
CNPJ 13.878.171/0001-60
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

NOME: _____

RG: _____